



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

001136

Sobradinho-BA, em 24 de julho de 2025.

CI SETUC Nº 050/2025

Ao setor de contrato,

Prezados,

Visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Sobradinho-BA, solicito que seja realizado contrato com o resto de saldo da Ata de Registro de Preços nº 007/2025, , firmada com a empresa **JCMB LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS LTDA**, CNPJ/MF sob nº 03.781.509/0001-07, oriunda do Pregão Eletrônico Nº 011/2025, para **prestação de serviços de locação de equipamentos de sonorização, gerador e infraestrutura de eventos, destinados aos eventos de grande, médio e pequeno porte, promovidos pelo município de Sobradinho – BA, com vigência até 31 de dezembro de 2025.**

Os recursos destinados à execução do referido fornecimento serão oriundos da seguinte dotação orçamentária:

Unidade: 02.01.000 - Gabinete do Prefeito

Atividade: 4.122.101.2.004 - Manutenção do Gabinete do Prefeito

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 1.500

Unidade: 02.04.000 - Secretaria Municipal da Fazenda e Administração

Atividade: 4.123.012.2.010 - Secretaria de Fazenda e Administração

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 1.500 / 1.709 / 1.720 / 1.750

Unidade: 02.08.000 - Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

0011
0011

Atividade: 4.122.002.2.020 Gestão das Ações Administrativas da Sec. Turismo, Cultura e Esportes

13.392.005.2.064 - Gerenciamento Eventos Culturais

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00- Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

Fonte: 1.500 / 1.700 / 1.701 / 1.715 / 1.716

001167

Unidade: 02.09.000 Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Atividade: 20.122.003.2.036 - Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 1.500 / 1.720 / 1.750

Unidade: 02.10.000 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Atividade: 4.122.012.2.033 – Manut. da Sec. Municipal de Infraest. e Serviços Públicos

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 1.500 / 1.709 / 1.720 / 1.750

Unidade: 02.05.001 - Fundo Municipal de Educação

Atividade: 12.361.444.2.013 – Manut. das Atividades Administ. da Sec. de Educação

12.361.444.2.018 - Manutenção do Ensino Fundamental

12.368.444.2.078 - Formação Continuada dos Profissionais de Educação

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

Fonte: 1.500 / 1.550 / 1.542

Unidade: 02.06.001 - Fundo Municipal de Saúde

Atividade: 10.122.065.2.023 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

001178

001178
001178

10.301.065.2.025 Gestão das Ações de Incent. Financ. da APS – Capitação Ponderada

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

Fonte: 1.500 / 1.600

001168

Unidade: 02.07.000 - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Atividade: 8.122.101.2.029 – Manut. da Sec. Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

8.244.016.2.030 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

Fonte: 1.500 / 1.660 / .669



LUIZ NERY DA CUNHA JÚNIOR

Secretaria Municipal de Fazenda e Administração

001169

001179

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 03.781.509/0001-07
Razão Social: JCMB LOCACOES DE EQUIPAMENTOS LTDA
Endereço: R T 11 / DISTRITO INDUSTRIAL / PETROLINA / PE / 56308-429

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

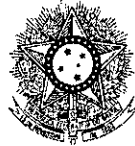
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/06/2025 a 26/07/2025

Certificação Número: 2025062706140886137126

Informação obtida em 08/07/2025 19:21:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

001170

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JCMB LOCACOES DE EQUIPAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.781.509/0001-07

Certidão nº: 31863552/2025

Expedição: 09/06/2025, às 10:52:53

Validade: 06/12/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JCMB LOCACOES DE EQUIPAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.781.509/0001-07**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

001171



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JCMB LOCACOES DE EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 03.781.509/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:05:35 do dia 22/05/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/11/2025.

Código de controle da certidão: **8328.E23A.C9FC.C487**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



001172

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Número da Certidão: 2025.000004496777-61

Data de Emissão: 21/05/2025

DADOS DO REQUERENTE

CNPJ: 03.781.509/0001-07

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o requerente acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **18/08/2025** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.

Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado em Pernambuco.

OBSERVAÇÕES: NÃO INFORMADO



PREFEITURA DE
PETROLINA

001173

SECRETARIA DE RECEITAS MUNICIPAIS

Certidão Positiva com Efeito de Negativa

Nº: 34303 / 2025

Dados do Contribuinte ou Responsável

Nome: JCMB LOCACOES DE EQUIPAMENTOS LTDA, **CPF/CNPJ:** 03.781.509/0001-07

Endereço: Rua T (DIST. INDUSTRIAL), 11, Distrito Industrial, Petrolina, 56308-429.

Certidão

Certifico para os devidos fins, na forma do disposto na Lei Complementar Municipal Nº 017/2013 (CTM) e no Código Tributário Nacional, que, na presente data, em nome do contribuinte acima identificado, **CONSTA A EXISTÊNCIA DE DÉBITOS** referentes aos tributos municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, cuja exigibilidade se encontra suspensa nos termos do art. 471 do CTM,, estando o mesmo em **SITUAÇÃO REGULAR** perante a Fazenda Municipal.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que venham a ser apuradas posteriormente.

Validade

Data de validade: 25/07/2025 (30 dias contados da data de emissão - 25/06/2025)

Validação

Chave: 6eefe69d



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

001174

Processo nº: 038/2025

Portaria SETUC nº: 027/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de equipamentos de sonorização, gerador e infraestrutura de eventos, destinados aos eventos de grande, médio e pequeno porte, promovidos pelo município de Sobradinho – BA, durante o exercício de 2025.

TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 116/2025

Declaro que serei responsável pela fiscalização do contrato originado por esse processo e essa portaria, acompanhando sua execução e adotando os procedimentos que se fizerem necessários para exigir seu fiel cumprimento, de acordo com as cláusulas do instrumento e disposições legais que regulam a matéria.

FISCAL: ÂNGELO FERNANDES ALVES NETO

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes

SETOR DE LOTAÇÃO: Núcleo SETUC

CARGO/FUNÇÃO: Auxiliar Administrativo

Sobradinho-BA, 24 de julho de 2025.

ÂNGELO FERNANDES ALVES NETO

Matricula nº 17.696

Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

PORTARIA SETUC Nº. 027/2025

001175

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR EXECUÇÃO DO CONTRATO 116/2025 CONFORME A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTES, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal, pelo presente;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 117, da Lei Federal nº. 14.133/2021, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a importância da Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **ÂNGELO FERNANDES ALVES NETO**, Matrícula nº 17.696, para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato nº. 116/2025**, celebrado entre o Município de Sobradinho-BA e a empresa **JCMB LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS LTDA**, com nome fantasia **MÁQUINA ENTRETERIMENTO**, cujo objeto é a "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de equipamentos de sonorização, gerador e infraestrutura de eventos, destinados aos eventos de grande, médio e pequeno porte, promovidos pelo município de Sobradinho – BA, durante o exercício de 2025."

Art. 2º. O registro das ocorrências, as comunicações entre as partes e demais documentos relacionados à execução do objeto poderão ser organizados em processo de fiscalização específico.

Art. 3º. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, em conformidade com as cláusulas avençadas e a legislação vigente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, na medida de suas responsabilidades.



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

001176

Art. 4º. As demais questões não previstas nesta Portaria, no ato convocatório ou em legislação pertinente, deverão ser tratadas entre o **Departamento de Gestão de Contratos de Bens e Serviços** e a empresa **CONTRATADA**.

Art. 5º. Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sobradinho-BA, 25 de julho de 2025.



PATRICK LIMA DE CARVALHO
Secretário Municipal de Turismo, Cultura e Esportes

**Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia****PORTARIA SETUC Nº. 027/2025**

**DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E
FISCALIZAR EXECUÇÃO DO CONTRATO 116/2025
CONFORME A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTES, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal, pelo presente;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 117, da Lei Federal nº. 14.133/2021, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a importância da Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **ÂNGELO FERNANDES ALVES NETO**, Matrícula nº 17.696, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº. 116/2025, celebrado entre o Município de Sobradinho-BA e a empresa **JCMB LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS LTDA**, com nome fantasia **MÁQUINA ENTRETERIMENTO**, cujo objeto é a "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de equipamentos de sonorização, gerador e infraestrutura de eventos, destinados aos eventos de grande, médio e pequeno porte, promovidos pelo município de Sobradinho – BA, durante o exercício de 2025."

Art. 2º. O registro das ocorrências, as comunicações entre as partes e demais documentos relacionados à execução do objeto poderão ser organizados em processo de fiscalização específico.

Art. 3º. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, em conformidade com as cláusulas avençadas e a legislação vigente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, na medida de suas responsabilidades.

CNPJ nº 16.444.804/0001-10 - Av. José Balbino de Souza, S/N, Centro
Sobradinho - Bahia - CEP: 48.925-000

Pag. 1 de 2



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

Art. 4º. As demais questões não previstas nesta Portaria, no ato convocatório ou em legislação pertinente, deverão ser tratadas entre o Departamento de Gestão de Contratos de Bens e Serviços e a empresa CONTRATADA.

Art. 5º. Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sobradinho-BA, 25 de julho de 2025.

PATRICK LIMA DE CARVALHO
Secretário Municipal de Turismo, Cultura e Esportes

CNPJ n.º 16.444.804/0001-10 - Av. José Balbino de Souza, S/N, Centro
Sobradinho - Bahia - CEP: 48.925-000

Pág. 2 de 2





Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

001179

CONTRATO Nº 116/2025

Termo de contrato celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA**, e a empresa **JCMB LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS LTDA**, com nome fantasia **MÁQUINA ENTRETERIMENTO**, para a eventual prestação de serviços de locação de equipamentos de sonorização, gerador e infraestrutura de eventos.

O **Município de Sobradinho/BA**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 16.444.804/0001-10, com sede na Avenida José Balbino de Souza, S/N, centro, representado pelo Prefeito Municipal, **REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 002.905.395-10 e portador do RG nº nº 866398970 SSP/BA, aqui denominada **CONTRATADA**, a empresa **JCMB LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS LTDA**, com nome fantasia **MÁQUINA ENTRETERIMENTO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **03.781.509/0001-07**, com sede localizada na Rua T, nº 11, Distrito Industrial, Petrolina-PE, CEP: 56.308-429, neste ato representada pelo Sr. **JÚLIO CESAR MOREIRA BRITO**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº 705.473.355-04, RG nº 0544337620 SSP-BA, tendo em vista no que consta no **Processo Administrativo Nº 038/2025**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico Nº 011/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (ART. 92, I E II)

1.1. Contratação de empresa especializada para **prestação de serviços de locação de equipamentos de sonorização, gerador e infraestrutura de eventos, destinados aos eventos de grande, médio e pequeno porte, promovidos pelo município de Sobradinho – BA, durante o exercício de 2025.**

1.2. Objeto da contratação:

LOTE I

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE LOCUÇÃO	SERVIÇOS DE LOCUÇÃO E APRESENTAÇÃO EM SHOWS E EVENTOS.	36	DIÁRIA (8H)	R\$ 340,06	R\$ 12.242,16
2	SERVIÇO DE APOIO	REALIZADO POR PROFISSIONAIS PARA: CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE BARRACAS, AMBULANTES, CONTROLE DE ACESSO DE PESSOAS E VEÍCULOS AO PALCO, CONTROLE DE CARROS DE SOM E BEBIDAS EM VASILHAMES DE VIDRO DURANTE OS EVENTOS, ORGANIZAÇÃO ESPAÇOS	94	DIÁRIA (12H)	R\$ 165,48	R\$ 15.555,12



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

001180

3	ASSISTENTE DE PALCO	PROFISSIONAL HABILITADO PARA EXECUTAR AS FUNÇÕES DE COORDENAÇÃO, ACOMPANHAMENTO DA MONTAGEM, DESMONTAGEM, ORIENTAÇÃO, OPERACIONALIZAÇÃO, AUXILIAR, CONTROLAR, ATENDER AOS PRODUTORES E AS BANDAS NO ENCAMINHAMENTO LOGÍSTICO E TÉCNICO PARA AS APRESENTAÇÕES DOS SHOWS	16	DIÁRIA (8H)	R\$ 201,53	R\$ 3.224,48
4	CARREGADORES	PROFISSIONAIS PARA SERVIÇO DE CARGA E DESCARGA, MOVIMENTAÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, AUXÍLIO NA MONTAGEM DE EQUIPAMENTOS E OBJETOS CENOGRAFICOS NAS INSTALAÇÕES DOS EVENTOS.	90	DIÁRIA	R\$ 155,04	R\$ 13.953,60
5	BRIGADISTAS / BOMBEIRO CIVIL	PROFISSIONAL CAPACITADO DEVERÁ TER CURSO COMPLETO DE FORMAÇÃO DE BRIGADISTA LICENCIADO PELO CORPO DE BOMBEIROS, APTO A DETECTAR RISCOS DE INCÊNDIO OU QUALQUER OUTRO ACIDENTE, BEM COMO PROMOVER MEDIDAS DE SEGURANÇA NO LOCAL DO EVENTO, E ASSUMIR O CONTROLE DAS SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA ATÉ A CHEGADA DO CORPO DE BOMBEIROS.	84	DIÁRIA (8H)	R\$ 161,15	R\$ 13.536,60
TOTAL LOTE I						R\$ 58.511,96

LOTE II

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	TOLDO PIRAMIDA	TOLDO PIRAMIDAL 5X5 - SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDA ABERTA. DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDA 5X5, COM 02 METROS ALTURA EM SEUS PÉS DE SUSTENTAÇÃO, COBERTURA DO TIPO PIRÂMIDE, COM LONA BRANCA, ESTRUTURA EM TUBO GALVANIZADO, PARA USO DO PÚBLICO EM GERAL.	344	DIÁRIA	R\$ 211,70	R\$ 72.824,80
2	TOLDO PIRAMIDAL	TOLDO PIRAMIDAL 10X10 - SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDA ABERTA. DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDA 10X10, COM 02 METROS ALTURA EM SEUS PÉS DE SUSTENTAÇÃO, COBERTURA DO TIPO PIRÂMIDE, COM LONA BRANCA, ESTRUTURA EM TUBO GALVANIZADO, PARA USO DO PÚBLICO EM GERAL.	50	DIÁRIA	R\$ 823,90	R\$ 41.195,00



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

001181

3	GRADES DE METAL (DISCIPLINADOR)	ALAMBRADOS ESTRUTURADOS EM GRADES DE METAL PARA CONTENÇÃO DE PÚBLICO, COM ESPAÇO ENTRE GRADES, SISTEMA DE FIXAÇÃO COM PÉS E PINOS METÁLICOS.	4.300	METRO LINEAR	R\$ 18,20	R\$ 78.260,00
4	FECHAMENTO	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE FECHAMENTO. DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FECHAMENTO, SENDO OS MESMOS EM PLACAS METÁLICAS NA ALTURA MÍNIMA DE 2,20 METROS, COM TRAVESSA E SUPORTE PARA FIXAÇÃO E SEM PONTAS DE LANÇA, PORTÕES PARA SAÍDAS DE EMERGÊNCIA, DE NO MÍNIMO 4,40 METROS DE LARGURA.	6.300	METRO LINEAR	R\$ 19,63	R\$ 123.669,00
5	BANHEIRO QUÍMICO	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO. DESCRIÇÃO: BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL, PORTÁTEIS, COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO DIÁRIA E DESMONTAGEM, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLÚCIDO, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,10M DE FRENTE X 1,10M DE FUNDO X 2,10 DE ALTURA, COMPOSTO DE CAIXA DE DEJETO, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, FECHAMENTO COM IDENTIFICAÇÃO DE OCUPADO, PARA USO DO PÚBLICO EM GERAL.	240	UNIDADE	R\$ 178,40	R\$ 42.816,00
6	BANHEIROS QUÍMICOS PARA DEFICIENTES	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIAS. DESCRIÇÃO: BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL, PORTÁTEIS, PARA DEFICIENTES FÍSICOS USUÁRIOS DE CADEIRAS DE RODAS, COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO DIÁRIA E DESMONTAGEM, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLÚCIDO, DIMENSÕES PADRÕES, QUE PERMITAM A MOVIMENTAÇÃO DA CADEIRA DE RODAS DO USUÁRIO NO INTERIOR DO BANHEIRO, COMPOSTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE SEGURANÇAS QUE ATENDAM ÀS EXIGÊNCIAS PREVISTAS EM NORMAS TÉCNICAS APROVADAS PELOS ÓRGÃOS OFICIAIS COMPETENTES.	36	UNIDADE	R\$ 264,40	R\$ 9.518,40



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

001182

7	LOCAÇÃO DE CAMARIM MEDIDA 4X4M	DESCRIÇÃO: EM OCTANORM MEDINDO 4M X 4M MONTADO SOB PISO ELEVADO EM MADEIRA, COM CARPETE DO TIPO FADEMAC, PAREDES COM PAINÉIS TS DUPLA FACE BRANCO COM 4MM DE ESPESSURA, EMOLDURADOS POR PERFIS OCTOGONAIS, TRAVESSAS EM COR NATURAL LEITOSA DE ALUMÍNIO ANODIZADOS, ILUMINAÇÃO COM NO MÍNIMO UMA LÂMPADA DE 20 WATTS OU EQUIVALENTE, DUAS TOMADAS DE 220 E COM AR CONDICIONADO DE 12000 BTUS.	06	DIÁRIA	R\$ 2.253,67	R\$ 13.522,02
8	LOCAÇÃO DE CAMARIM MEDIDA 5X5M	DESCRIÇÃO: EM OCTANORM MEDINDO 5M X 5M MONTADO SOB PISO ELEVADO EM MADEIRA, COM CARPETE DO TIPO FADEMAC, PAREDES COM PAINÉIS TS DUPLA FACE BRANCO COM 4MM DE ESPESSURA, EMOLDURADOS POR PERFIS OCTOGONAIS, TRAVESSAS EM COR NATURAL LEITOSA DE ALUMÍNIO ANODIZADOS, ILUMINAÇÃO COM NO MÍNIMO UMA LÂMPADA DE 20 WATTS OU EQUIVALENTE, DUAS TOMADAS DE 220 E COM AR CONDICIONADO DE 12000 BTUS.	21	DIÁRIA	R\$ 2.365,00	R\$ 49.665,00
9	PALCO 1	PALCO EM ESTRUTURA DE FERRO/METAL, MODULAR, 10X06 NA LARGURA E COMPRIMENTO SOLDADOS, CAPACIDADE DE CARGA DE 06 TONELADAS.	15	DIÁRIA	R\$ 2.919,00	R\$ 43.785,00
10	PALCO 2	PALCO EM ESTRUTURA DE FERRO/METAL, MODULAR, 12X08 NA LARGURA E COMPRIMENTO SOLDADOS, CAPACIDADE DE CARGA DE 12 TONELADAS.	15	DIÁRIA	R\$ 5.176,18	R\$ 77.642,70
11	PALCO 3	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO 16X12M., DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO MEDINDO 16 METROS DE FRENTE POR 12 METROS DE PROFUNDIDADE, PISO DO PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA COM COMPENSADO DE 20MM NA COR PRETA, ALTURA DO SOLO DE 2,00M., COM COBERTURA EM BOX TRUSS, ESTRUTURA PARA P.A.	10	DIÁRIA	R\$ 7.662,27	R\$ 76.622,70
12	PRATICÁVEIS TELESCÓPICOS	MEDINDO 2M X 1M E COM KITS DE PÉS VARIÁVEIS DE 0,2M A 1,2M. SAPATA DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE E COM OPÇÕES DE REGULAGEM DE NO MÍNIMO 40 A 60 CM.	164	UNIDADE	R\$ 135,75	R\$ 22.263,00



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

001183

13	POSTO ELEVADO	(EM ESTRUTURA METÁLICA TUBULAR) - POSTO ELEVADO DE OBSERVAÇÃO COM ESTRUTURA EM AÇO GALVANIZADO DE DUAS POLEGADAS, FECHAMENTO DIMENSÕES 3,00 X 1,00M E 15M, COBERTO EM LONA E ELEVAÇÃO 1 METRO: IDENTIFICAÇÃO FRONTAL COM OS DIZERES POLICIA MILITAR DE BAHIA E O BRASÃO DA PM	26	DIÁRIA	R\$ 444,43	R\$ 11.555,18
14	CAMAROTE	ESTRUTURA EM ALUMÍNIO BOX TRUSS Q30 COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 10M DE FRENTE X 10M DE PROFUNDIDADE, PISO ELEVADO COM ALTURA MÍNIMA DO SOLO DE 1M E, NO MÁXIMO, DE 2M, ACARPETADO OU EMBORRACHADO NA COR PRETA; PROTEÇÃO LATERAL DE, NO MÍNIMO, 1,2 DE ALTURA; COBERTURA EM BOX TRUSS Q30, REVESTIDA COM LONA VINÍLICA ANTICHAMAS; ESCADA DE ACESSO COM CORRIMÃO.	08	DIÁRIA	R\$ 3.151,00	R\$ 25.208,00
15	LOCAÇÃO DE PÓRTICO DE ENTRADA	LOCAÇÃO DE PÓRTICO DE ENTRADA, ESTRUTURA EM TUBO GALVANIZADO EM ALUMÍNIO Q30, PARA FICAR A DISPOSIÇÃO NO PERÍODO DO EVENTO	10	DIÁRIA	R\$ 1.675,90	R\$ 16.759,00
16	LOCAÇÃO DE UMA PASSARELA	EM FORMATO "T", MEDINDO 8X2 PARA SER ACOPLADA NA FRENTE OU NAS LATERAIS DO PALCO, COM REGULAGEM DE 0,80 CM ATÉ 2 METROS DO CHÃO	08	DIÁRIA	R\$ 2.609,00	R\$ 20.872,00
TOTAL LOTE II						R\$ 726.177,80
VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ 784.689,76 (SETECENTOS E OITENTA E QUATRO MIL, SEISCENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS).						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.4. O Termo de Referência;

1.5. O Edital da Licitação;

1.6. A Proposta do contratado;

1.7. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da contratação é **até 31 de dezembro de 2025**, contados da assinatura do instrumento contratual, prorrogável por até 10 anos, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. CLAUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTAO CONTRATUAIS (ART. 92, IV, VII E XVIII).

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e



3.2. condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (ART. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 784.689,76 (setecentos e oitenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e nove reais e setenta e seis centavos)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (ART. 92, V E VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (ART. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV)

8.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida pelo servidor **ANGELO FERNANDES ALVES**



NETO, Matrícula nº 17.696, designado através da **PORTARIA SETUC Nº 027/2025**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

8.1.1. São obrigações do Contratante:

8.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.6. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

8.1.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.9. Cientificar a assessoria jurídica municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (ART. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.1.2. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios



demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal e Estadual do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações pactuadas previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.2. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.3. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.4. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.5. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.6. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.7. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.



- 9.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.11. Os materiais e equipamentos empregados na execução dos serviços devem ser de primeira qualidade, bem como será empregada a mais apurada técnica na execução dos serviços, comprovada eficiência para o fim a que se destina;
- 9.12. Não será admitida, na prestação do serviço, a aplicação de materiais, equipamentos usados ou diferentes dos especificados sem autorização prévia, por escrito, da fiscalização;
- 9.13. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, funcionários, preposto ou representante ao Município de Sobradinho/BA ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- 9.14. Para a execução de quaisquer serviços deverão ser fornecidos e instalados os Equipamentos de Proteção Coletiva e Individual que se fizerem necessários, de acordo com o previsto na NR-18 da Portaria n.º 3.214 do Ministério do Trabalho, bem como nos demais dispositivos de segurança;
- 9.15. Quando da execução do serviço, manter os locais de trabalho desobstruídos e bem sinalizados, quando for o caso, de maneira a não comprometer a segurança daqueles que ali trafegam, inclusive no passeio do logradouro e via pública;
- 9.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.17. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições se previamente autorizadas pela Administração
- 9.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.19. Os serviços devem ser realizados conforme local indicado pela contratante e informado em termo de referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.



10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.8. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.8.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.9. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (ART. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

001189

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- d) **Multa**:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).



12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade: 02.01.000 - Gabinete do Prefeito

Atividade: 4.122.101.2.004 - Manutenção do Gabinete do Prefeito

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 1.500



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

001191

Unidade: 02.04.000 - Secretaria Municipal da Fazenda e Administração

Atividade: 4.123.012.2.010 - Secretaria de Fazenda e Administração

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 1.500 / 1.709 / 1.720 / 1.750

Unidade: 02.08.000 - Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes

Atividade: 4.122.002.2.020 Gestão das Ações Administrativas da Sec. Turismo, Cultura e Esportes

13.392.005.2.064 - Gerenciamento Eventos Culturais

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00- Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

Fonte: 1.500 / 1.700 / 1.701 / 1.715 / 1.716

Unidade: 02.09.000 Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Atividade: 20.122.003.2.036 - Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 1.500 / 1.720 / 1.750

Unidade: 02.10.000 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Atividade: 4.122.012.2.033 - Manut. da Sec. Municipal de Infraest. e Serviços Públicos

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 1.500 / 1.709 / 1.720 / 1.750

Unidade: 02.05.001 - Fundo Municipal de Educação

Atividade: 12.361.444.2.013 - Manut. das Atividades Administ. da Sec. de Educação

12.361.444.2.018 - Manutenção do Ensino Fundamental

12.368.444.2.078 - Formação Continuada dos Profissionais de Educação

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

Fonte: 1.500 / 1.550 / 1.542

Unidade: 02.06.001 - Fundo Municipal de Saúde

Atividade: 10.122.065.2.023 - Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde

10.301.065.2.025 Gestão das Ações de Incent. Financ. da APS - Capitação Ponderada

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

Fonte: 1.500 / 1.600

Unidade: 02.07.000 - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Atividade: 8.122.101.2.029 - Manut. da Sec. Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

8.244.016.2.030 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

Fonte: 1.500 / 1.660 / .669

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

001192

16.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLAUSULA DÉCIMA SETIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLAUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (ART. 92, §1º)

18.1 Fica eleito o Foro de Sobradinho/BA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Sobradinho-BA, 25 de julho de 2025.

REGIS CLEIVYS
SAMPAIO
BENTO:00290
539510

Assinado de forma
digital por REGIS
CLEIVYS SAMPAIO
BENTO:00290539510
Dados: 2025.07.25
13:17:36 -03'00'

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO - BA
Regis Cleivys Sampaio Bento
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

JCMB LOCACOES DE
EQUIPAMENTOS
LTDA:03781509000107

Assinado de forma digital por JCMB
LOCACOES DE EQUIPAMENTOS
LTDA:03781509000107
Dados: 2025.07.25 15:39:45 -03'00'

JCMB LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS LTDA
Júlio Cesar Moreira Brito
Sócio Administrador
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

gov.br

Documento assinado digitalmente
CARLA DANIELA MEDEIROS AMY
Data: 25/07/2025 15:59:01-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

1- _____;

NOME:

CPF/MF N.º:

gov.br

Documento assinado digitalmente
LALESKA MIREIA BARBOSA NERES
Data: 25/07/2025 16:56:54-0300
verifique em <https://validar.it.gov.br>

2- _____

NOME:

CPF/MF N.º:



MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA
EXTRATO DE CONTRATO 1162025
Contrato nº 116/2025. Proc. Adm. nº. 038/2025. Pregão Eletrônico n.º 011/2025. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA. CONTRATADA: JCMB LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS LTDA, com nome fantasia MÁQUINA ENTRETENIMENTO, CNPJ sob o nº 03.781.509/0001-07. ASSINATURA: 25/07/2025. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de equipamentos de sonorização, gerador e infraestrutura de eventos, destinados aos eventos de grande, médio e pequeno porte, promovidos pelo município de Sobradinho – BA, durante o exercício de 2025. VIGÊNCIA: até 31/12/2025. VALOR GLOBAL: R\$ 784.689,76 (setecentos e oitenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e nove reais e setenta e seis centavos), conforme planilha a seguir:

LOTE I						
ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE LOCUÇÃO	SERVIÇOS DE LOCUÇÃO E APRESENTAÇÃO EM SHOWS E EVENTOS.	36	DIÁRIA (8H)	R\$ 340,06	R\$ 12.242,16
2	SERVIÇO DE APOIO	REALIZADO POR PROFISSIONAIS PARA: CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE BARRACAS, AMBULANTES, CONTROLE DE ACESSO DE PESSOAS E VEÍCULOS AO PALCO, CONTROLE DE CARROS DE SOM E BEBIDAS EM VASILHAMES DE VIDRO DURANTE OS EVENTOS, ORGANIZAÇÃO ESPAÇOS	94	DIÁRIA (12H)	R\$ 165,48	R\$ 15.555,12
3	ASSISTENTE DE PALCO	PROFISSIONAL HABILITADO PARA EXECUTAR AS FUNÇÕES DE COORDENAÇÃO, ACOMPANHAMENTO DA MONTAGEM, DESMONTAGEM, ORIENTAÇÃO, OPERACIONALIZAÇÃO, AUXILIAR, CONTROLAR, ATENDER AOS PRODUTORES E AS BANDAS NO ENCAMINHAMENTO LOGÍSTICO E TÉCNICO PARA AS APRESENTAÇÕES DOS SHOWS	16	DIÁRIA (8H)	R\$ 201,53	R\$ 3.224,48
4	CARREGADORES	PROFISSIONAIS PARA SERVIÇO DE CARGA E DESCARGA, MOVIMENTAÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, AUXÍLIO NA MONTAGEM DE EQUIPAMENTOS E OBJETOS CENOGRAFICOS NAS INSTALAÇÕES DOS EVENTOS.	90	DIÁRIA	R\$ 155,04	R\$ 13.953,60
5	BRIGADISTAS / BOMBEIRO CIVIL	PROFISSIONAL CAPACITADO DEVERÁ TER CURSO COMPLETO DE FORMAÇÃO DE BRIGADISTA LICENCIADO PELO CORPO DE BOMBEIROS, APTO A DETECTAR RISCOS DE INCÊNDIO OU QUALQUER OUTRO ACIDENTE, BEM COMO PROMOVER MEDIDAS DE SEGURANÇA NO LOCAL DO EVENTO, E ASSUMIR O CONTROLE DAS SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA ATÉ A CHEGADA DO CORPO DE BOMBEIROS.	84	DIÁRIA (8H)	R\$ 161,15	R\$ 13.536,60
TOTAL LOTE I						R\$ 58.511,96



LOTE II						
ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	TOLDO PIRAMIDA	TOLDO PIRAMIDAL 5X5 - SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDA ABERTA. DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDA 5X5, COM 02 METROS ALTURA EM SEUS PÉS DE SUSTENTAÇÃO, COBERTURA DO TIPO PIRÂMIDE, COM LONA BRANCA, ESTRUTURA EM TUBO GALVANIZADO, PARA USO DO PÚBLICO EM GERAL.	344	DIÁRIA	R\$ 211,70	R\$ 72.824,80
2	TOLDO PIRAMIDAL	TOLDO PIRAMIDAL 10X10 - SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDA ABERTA. DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDA 10X10, COM 02 METROS ALTURA EM SEUS PÉS DE SUSTENTAÇÃO, COBERTURA DO TIPO PIRÂMIDE, COM LONA BRANCA, ESTRUTURA EM TUBO GALVANIZADO, PARA USO DO PÚBLICO EM GERAL.	50	DIÁRIA	R\$ 823,90	R\$ 41.195,00
3	GRADES DE METAL (DISCIPLINADOR)	ALAMBRADOS ESTRUTURADOS EM GRADES DE METAL PARA CONTENÇÃO DE PÚBLICO, COM ESPAÇO ENTRE GRADES, SISTEMA DE FIXAÇÃO COM PÉS E PINOS METÁLICOS.	4.300	METRO LINEAR	R\$ 18,20	R\$ 78.260,00
4	FECHAMENTO	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE FECHAMENTO. DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FECHAMENTO, SENDO OS MESMOS EM PLACAS METÁLICAS NA ALTURA MÍNIMA DE 2,20 METROS, COM TRAVESSA E SUPORTE PARA FIXAÇÃO E SEM PONTAS DE LANÇA, PORTÕES PARA SAÍDAS DE EMERGÊNCIA, DE NO MÍNIMO 4,40 METROS DE LARGURA.	6.300	METRO LINEAR	R\$ 19,63	R\$ 123.669,00
5	BANHEIRO QUÍMICO	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO. DESCRIÇÃO: BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL, PORTÁTEIS, COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO DIÁRIA E DESMONTAGEM, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLÚCIDO, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,10M DE FRENTE X 1,10M DE FUNDO X 2,10 DE ALTURA, COMPOSTO DE CAIXA DE DEJETO, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, FECHAMENTO COM IDENTIFICAÇÃO DE OCUPADO, PARA USO DO PÚBLICO EM GERAL.	240	UNIDADE	R\$ 178,40	R\$ 42.816,00



6	BANHEIROS QUÍMICOS PARA DEFICIENTES	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIAS. DESCRIÇÃO: BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL, PORTÁTEIS, PARA DEFICIENTES FÍSICOS USUÁRIOS DE CADEIRAS DE RODAS, COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO DIÁRIA E DESMONTAGEM, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLÚCIDO, DIMENSÕES PADRÕES, QUE PERMITAM A MOVIMENTAÇÃO DA CADEIRA DE RODAS DO USUÁRIO NO INTERIOR DO BANHEIRO, COMPOSTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE SEGURANÇAS QUE ATENDAM AS EXIGÊNCIAS PREVISTAS EM NORMAS TÉCNICAS APROVADAS PELOS ÓRGÃOS OFICIAIS COMPETENTES.	36	UNIDADE	R\$ 264,40	R\$ 9.518,40
7	LOCAÇÃO DE CAMARIM MEDIDA 4X4M	DESCRIÇÃO: EM OCTANORM MEDINDO 4M X 4M MONTADO SOB PISO ELEVADO EM MADEIRA, COM CARPETE DO TIPO FADEMAC, PAREDES COM PAINÉIS TS DUPLA FACE BRANCO COM 4MM DE ESPESSURA, EMOLDURADOS POR PERFIS OCTOGONAIS, TRAVESSAS EM COR NATURAL LEITOSA DE ALUMÍNIO ANODIZADOS, ILUMINAÇÃO COM NO MÍNIMO UMA LÂMPADA DE 20 WATTS OU EQUIVALENTE, DUAS TOMADAS DE 220 E COM AR CONDICIONADO DE 12000 BTUS.	06	DIÁRIA	R\$ 2.253,67	R\$ 13.522,02
8	LOCAÇÃO DE CAMARIM MEDIDA 5X5M	DESCRIÇÃO: EM OCTANORM MEDINDO 5M X 5M MONTADO SOB PISO ELEVADO EM MADEIRA, COM CARPETE DO TIPO FADEMAC, PAREDES COM PAINÉIS TS DUPLA FACE BRANCO COM 4MM DE ESPESSURA, EMOLDURADOS POR PERFIS OCTOGONAIS, TRAVESSAS EM COR NATURAL LEITOSA DE ALUMÍNIO ANODIZADOS, ILUMINAÇÃO COM NO MÍNIMO UMA LÂMPADA DE 20 WATTS OU EQUIVALENTE, DUAS TOMADAS DE 220 E COM AR CONDICIONADO DE 12000 BTUS.	21	DIÁRIA	R\$ 2.365,00	R\$ 49.665,00
9	PALCO 1	PALCO EM ESTRUTURA DE FERRO/METAL, MODULAR, 10X06 NA LARGURA E COMPRIMENTO SOLDADOS, CAPACIDADE DE CARGA DE 06 TONELADAS.	15	DIÁRIA	R\$ 2.919,00	R\$ 43.785,00



10	PALCO 2	PALCO EM ESTRUTURA DE FERRO/METAL, MODULAR, 12X08 NA LARGURA E COMPRIMENTO SOLDADOS, CAPACIDADE DE CARGA DE 12 TONELADAS.	15	DIÁRIA	R\$ 5.176,18	R\$ 77.642,70
11	PALCO 3	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO 16X12M., DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO MEDINDO 16 METROS DE FRENTE POR 12 METROS DE PROFUNDIDADE, PISO DO PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA COM COMPENSADO DE 20MM NA COR PRETA, ALTURA DO SOLO DE 2,00M., COM COBERTURA EM BOX TRUSS, ESTRUTURA PARA P.A.	10	DIÁRIA	R\$ 7.662,27	R\$ 76.622,70
12	PRATICÁVEIS TELESCÓPICOS	MEDINDO 2M X 1M E COM KITS DE PÉS VARIÁVEIS DE 0,2M A 1,2M. SAPATA DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE E COM OPÇÕES DE REGULAGEM DE NO MÍNIMO 40 A 60 CM.	164	UNIDADE	R\$ 135,75	R\$ 22.263,00
13	POSTO ELEVADO	(EM ESTRUTURA METÁLICA TUBULAR) - POSTO ELEVADO DE OBSERVAÇÃO COM ESTRUTURA EM AÇO GALVANIZADO DE DUAS POLEGADAS, FECHAMENTO DIMENSÕES 3,00 X 1,00M E 15M, COBERTO EM LONA E ELEVADO 1 METRO; IDENTIFICAÇÃO FRONTAL COM OS DIZERES POLÍCIA MILITAR DE BAHIA E O BRASÃO DA PM	26	DIÁRIA	R\$ 444,43	R\$ 11.555,18
14	CAMAROTE	ESTRUTURA EM ALUMÍNIO BOX TRUSS Q30 COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 10M DE FRENTE X 10M DE PROFUNDIDADE, PISO ELEVADO COM ALTURA MÍNIMA DO SOLO DE 1M E, NO MÁXIMO, DE 2M, ACARPETADO OU EMBORRACHADO NA COR PRETA; PROTEÇÃO LATERAL DE, NO MÍNIMO, 1,2 DE ALTURA; COBERTURA EM BOX TRUSS Q30, REVESTIDA COM LONA VINÍLICA ANTICHAMAS; ESCADA DE ACESSO COM CORRIMÃO.	08	DIÁRIA	R\$ 3.151,00	R\$ 25.208,00
15	LOCAÇÃO DE PÓRTICO DE ENTRADA	LOCAÇÃO DE PÓRTICO DE ENTRADA, ESTRUTURA EM TUBO GALVANIZADO EM ALUMÍNIO Q30, PARA FICAR A DISPOSIÇÃO NO PERÍODO DO EVENTO	10	DIÁRIA	R\$ 1.675,90	R\$ 16.759,00



16	LOCAÇÃO DE UMA PASSARELA	EM FORMATO "T", MEDINDO 8X2 PARA SER ACOPLADA NA FRENTE OU NAS LATERAIS DO PALCO, COM REGULAGEM DE 0,80 CM ATÉ 2 METROS DO CHÃO	08	DIÁRIA	R\$ 2.609,00	R\$ 20.872,00
TOTAL LOTE II						R\$ 726.177,80
VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ 784.689,76 (SETECENTOS E OITENTA E QUATRO MIL, SEISCENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS).						

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA
EXTRATO DE CONTRATO 117/2025
Contrato nº 117/2025. Proc. Adm. nº. 038/2025. Pregão Eletrônico n.º 011/2025. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA. CONTRATADA: MARSOM SONORIZAÇÃO LTDA, CNPJ sob o nº 04.236.833/0001-07. ASSINATURA: 25/07/2025. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de equipamentos de sonorização, gerador e infraestrutura de eventos, destinados aos eventos de grande, médio e pequeno porte, promovidos pelo município de Sobradinho – BA, durante o exercício de 2025. VIGÊNCIA: até 31/12/2025. VALOR GLOBAL: R\$ 1.082.651,96 (um milhão, oitenta e dois mil, seiscentos e cinquenta e um reais e noventa e seis centavos), conforme planilha a seguir:

LOTE III						
ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	SONORIZAÇÃO TIPO 01 DE PEQUENO PORTE	EQUIPAMENTO DE SONORIZAÇÃO COM SISTEMA DE PA DE PEQUENO PORTE, 2 MONITORES DE RETORNO, MIXER 16 CANAIS E OPERADOR,04 CAIXAS DE GRAVES, 4 CAIXAS TREE- WAY, MICROFONES E CABEAMENTO NECESSÁRIO.	30	DIÁRIA	R\$ 2.240,37	R\$ 67.211,10
2	SONORIZAÇÃO TIPO 02 DE MÉDIO PORTE:	02 MESAS DIGITAIS COM 48 CANAIS DE ENTRADA, EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICA, COMPRESSOR, GATE POR CANAL, 24 CANAIS DE SAÍDA COM EQUALIZADOR GRÁFICO DE 31 BANDAS POR CANAL, 2 FONTES DE ALIMENTAÇÃO; SISTEMA DE SONORIZAÇÃO LINEARRAY COMPOSTO POR 9 CAIXAS TREE-WAY POR LADO , COBERTURA VERTICAL DE 10 GRAUS, HORIZONTAL DE 120 GRAUS, SISTEMA DE BUMPER PARA ELEVAÇÃO DO SISTEMA OU ACESSÓRIOS PARA TRABALHAR EM GROUNDSTACKED , 12 CAIXAS DE SUB GRAVE COM 2 FALANTES DE 18" CADA , POR LADO; 02 SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO COM 4 RACKS DE POTÊNCIA COM 4 AMPLIFICADORES CLASSE D , COM NO MÍNIMO 2400 WATTS RMS POR CANAL EM 2 OMHS; 01 PROCESSADOR DIGITAL COM 4 ENTRADAS E 8 SAÍDAS; SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DO SISTEMA ATRAVÉS DE TABLET OU COMPUTADOR; 01 MULTICABO DE 48 CANAIS DE ENTRADA, TRANSFORMADOR DE FASE POR CANAL COM COMPRIMENTO	24	DIÁRIA	R\$ 5.488,70	R\$ 131.728,80